

LEI Nº 1.693/2018, em 25 de maio de 2018.

“Dispõe sobre a divulgação, em site oficial da Prefeitura da relação contendo os nomes dos medicamentos distribuídos pelo poder público municipal”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216, todos da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso a informação.

Art. 2º. A divulgação referida no art. 1º será realizada através do *site* oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE na *internet* e deverá especificar:

I – O local, com endereço, onde o usuário poderá obter o medicamento que ele necessita;

II – A quantidade do medicamento que consta em estoque;

III – Os nomes dos medicamentos nos termos legais.

Art. 3º. No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu *site* na *internet*, bem como colocará informações sobre a previsão de chegada do mesmo.

Art. 4º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal específico.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 25 de maio de 2018.



Humberto César de Farias Mendes
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista/PE